



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1113

Dá denominação à Rua ~~Que~~jetada, que se situa nos fundos da Casa da Criança de Campestre, iniciando-se na Rua Miguel Salomão e indo terminar na cerca da propriedade do senhor Alfeu Ambrogi.

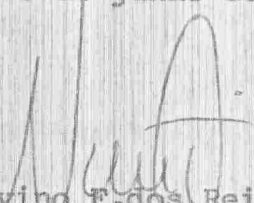
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua Bernardo Serafim Machado, a rua ~~Pro~~jetada, que se situa nos fundos da Casa da Criança, iniciando-se na Rua Miguel Salomão, e indo terminar ao encontro com a cerca da propriedade do senhor Alfeu Ambrogi, sendo esta rua sem saída.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Bernardo Serafim Machado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 03 de junho de 1992.


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal